



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paulista, 17 de dezembro de 2021.

OFÍCIO Nº 01587 /2021 - SEIN

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 410/2021 – Processo nº 0120/2021 – Tomada de Preço nº 008/2021 – Empresa para execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Irlanda e Travessa da Rua Irlanda, no bairro da Conceição no Município do Paulista/PE.

Prezado Senhor,

Estamos enviando à V.Sª em anexo o Análise e Parecer Técnico do Julgamento do Recurso Administrativo e os 04 (quatro) volumes, referente ao Processo Administrativo nº 0120/2021, Tomada de Preço nº 008/2021, Objeto: **Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Irlanda e Travessa da Rua Irlanda, no bairro da Conceição no Município do Paulista/PE.**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Ilmo. Sr.
Alexsandro de Souza Ferreira
Gerência de Licitação do Município do Paulista/PE

RECEBIDO EM: 20/12/21
POR: Paulo Sérgio
CPL - Prefeitura Municipal do Paulista





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Paulista, 17 de dezembro de 2021.

PARECER TÉCNICO

Ilma. Sr. Alexsandro de Souza Ferreira
Presidente da CPL/Obras

Assunto: Resposta ao encaminhamento do recurso apresentado pela empresa **Duarte Construtora e Empreendimentos EIRELLI** – CNPJ: 11.963.541/0001-31. Referente ao **Processo nº 120/2021 – Tomada de Preços Nº 008/2021: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da Rua Irlanda e Travessa da Rua Irlanda, no bairro de Conceição, município do Paulista/PE.**

Prezado Senhor,

Considerando o item 11.1.2 do **Termo de Referência** (folha 011 do processo) e o item 4.6.2 do **Edital** (folha 133 do processo) - A comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, **quantidades** e prazos, com objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da participante, comprobatório(s) da capacitação técnico-operacional (empresa), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas de relevância técnica e valor significativo (folha 011 do processo);

Considerando o item 11.1.3 do **Termo de Referência** (folha 012 do processo) **exige a comprovação da execução mínima**– CANALETA EM ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO, COM TAMPA E FUNDO EM CONCRETO, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL, SECÇÃO INTERNA 80 X 47 CM.: 182,50M (folha 012 do processo);

Considerando que o Termo de referência e o edital exigem a **comprovação de execução mínima** de **182,50m** de canaleta em alvenaria de bloco cerâmico, com tampa e fundo em concreto, revestida internamente e externamente com argamassa de cimento, areia e cal, secção interna 0,80 x 0,47cm.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Considerando o Art.30 da Lei 8.666/1993: A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades** e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

Considerando que a composição 019 é referente ao item de “canaleta em alvenaria de bloco cerâmico, com tampa e fundo em concreto, revestida internamente e externamente com argamassa de cimento, areia e cal, secção interna 0,80 x 0,47cm” - composição própria.

Considerando que a quantidade apresentada pela empresa não atende ao mínimo exigido;

Observadas as considerações acima, mantenho a recomendação pela **INABILITAÇÃO** da empresa **Duarte Construtora e Empreendimentos EIRELLI**.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Fernanda Pontes Viegas da Silva
Arquiteta Urbanista
CAU: 91513



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Memorando nº 410/2021 – Gerência de Licitações

Excelentíssimo Senhor
Lídio Sérgio Valença de Souza
Secretário de Infraestrutura

PROTOCOLO
RECEBIDO EM:
09/12/2021
mael

Assunto: Análise e Julgamento do Recurso Administrativo

Objeto: “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da rua Irlanda e travessa e Travessa da Rua Irlanda no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, Município do Paulista/PE”.

Referência.: Tomada de Preços Nº. 008/2021 – Processo Licitatório Nº. 120/2021

Considerando o encaminhamento pela Secretaria de Infraestrutura, das peças técnicas, orçamento básico e projeto básico, a autorização da abertura de procedimento licitatório para a “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da rua Irlanda e travessa e Travessa da Rua Irlanda no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, Município do Paulista/PE”;

Considerando que a Gerência de Licitações encaminhou para esta Secretaria a documentação de habilitação das licitantes participantes do certame, para análise da qualificação técnica;

Considerando que na análise e parecer técnico de autoria da equipe técnica desta Secretaria as Licitante DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.541/0001-31, for inabilitada, por descumprimento aos requisitos de qualificação técnica exigido no Termo de Referência;

Considerando que após divulgação do resultado de habilitação a licitante DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.541/0001-31, em consonância com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993, impetrou Recurso contra sua inabilitação (anexo aos autos – volume IV – fls. 1269 a 1273);

Considerando que os argumentos expostos na peça recursal pela licitante são de competência técnica;

Pelo exposto objetivando a segurança jurídica em observância às formalidades inseridas no art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ENCAMINHO o processo licitatório nos termos do projeto básico e seus anexos apresentados, para que seja procedida à devida análise técnica, e em observância ao § 4º do mesmo

4017



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Artigo, realizando-se o julgamento do Recurso Administrativo (anexo), pela autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato.

Paulista/PE, 09 de dezembro de 2021.

Alexandro de Souza Ferreira

Gerência de Licitações do Município do Paulista/PE